



RESOLUÇÃO Nº 072 /22, DE 27 DE JULHO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o **deferimento do cancelamento de multa da empresa abaixo**, pois a informação de recebimento do Auto de Infração obtida no site dos Correios diverge com a informação do Aviso de Recebimento do referido documento, recebido somente após a aplicação da multa:

NOME	CNPJ
COCA COLA ANDINA BRASIL	00.074.569/0001-00

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2022

Conselheiro relator: **Marcelo Pereira Fernandes**


FLÁVIA VINHAES SANTOS
Presidente